



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 086/2023**  
**EDITAL N.º 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e três, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com endereço à Rua Padre Arnaldo Janssen, número 1462, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, **TELEFONE: (42) 2101-5151**, **E-MAIL: [pontamed@pontamed.com.br/](mailto:pontamed@pontamed.com.br) [pedidos@pontamed.com.br/](mailto:pedidos@pontamed.com.br)**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** portador da carteira de identidade nº 188.527-II SSP/SP, CPF sob o nº 248.710.109-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **"Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2023, Processo nº 086/2023, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº **086/2023**.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA LTDA**

**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

**VALOR: R\$ 141.452,60 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois Reais e sessenta centavos)**

Lote	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	300	Frasco c/ min 50 ml	<b>AMBROXOL 7,5MG/ml SOLUÇÃO ORAL</b> - Medicamentos gerais de uso humano; ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml; forma farmacêutica solução oral; forma de	NATIVITA	<b>R\$ 4,48</b>	<b>R\$ 1.344,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			apresentação frasco; via de administração oral			
16	40.000	Comprimido	<b>AMIODARONA 200MG</b> - Medicamentos gerais de uso humano; amiodarona, cloridrato 200mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/drágea; via de administração oral	GEOLAB	<b>R\$ 0,385</b>	<b>R\$ 15.400,00</b>
22	180.000	Comprimido	<b>ANLODIPINO 5 MG</b> - Medicamentos gerais de uso humano; anlodipino, besilato 5mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	GEOLAB	<b>R\$ 0,028</b>	<b>R\$ 5.040,00</b>
24	100.000	Comprimido	<b>AZITROMICINA 500 MG</b> - Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azitromicina 500mg; Forma Farmacêutica Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Forma de Apresentação Cápsula/ comprimido/ comprimido Revestido; Via de Administração Oral;	PHARLAB	<b>R\$ 0,76</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>
53	150.000	Comprimido	<b>CLONAZEPAM 2MG</b> - Medicamentos controlados de uso humano; clonazepam 2mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	GEOLAB	<b>R\$ 0,047</b>	<b>R\$ 7.050,00</b>
77	400	Seringas pré-enchidas	<b>ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML</b> - Medicamentos gerais de uso humano; Solução injetável 40 mg/0,4 mL: embalagem com 10 seringas pré-enchidas com sistema de segurança. Via de administração; Uso subcutâneo e intravenoso.	MYLAN	<b>R\$ 13,27</b>	<b>R\$ 5.308,00</b>
92	600	Ampola	<b>GLICOSE 50%</b> , solução injetável, hipertônica, estéril e apirogênica, frasco com 10 ml, ampolas plásticas	SAMTEC	<b>R\$ 0,526</b>	<b>R\$ 315,60</b>
99	100.000	Comprimido	<b>IBUPROFENO 600MG-</b> forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral	PRATI DONADUZZI	<b>R\$ 0,19</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
111	500	Frasco/ Ampola c/ min. 20ml	<b>LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR</b> - Anestésico local injetável; a base de cloridrato de lidocaína a 2%; sem vasoconstritora condicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente nome do produto, número de lote, data de fabricação/ validade, procedência e; recomendações de armazenamento; validade mínima de 80% da data de fabricação	HIPOLABOR	<b>R\$ 5,59</b>	<b>R\$ 2.795,00</b>
130	200.000	Cápsula	<b>OMEPRAZOL 20 MG</b> cápsula - Medicamentos gerais de uso humano; omeprazol 20mg; forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido; forma de apresentação cápsula/	HIPOLABOR	<b>R\$ 0,046</b>	<b>R\$ 9.200,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			comprimido/ comprimido revestido; via de administração oral			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b><u>R\$ 141.452,60</u></b>

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **037/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **037/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

### **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **086/2023**, o Edital do Pregão n.º **037/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Águas de Lindóia, 14 de julho de 2023.**

**MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**=PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA=**  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**